



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 123 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1979

Abre Crédito Especial para fins que menciona
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA :

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir
um Crédito Especial no valor de CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta
mil cruzeiros), destinado a atender as despesas decorrentes da insta-
lação de uma REPETIDORA DE TELEVISÃO na cidade, classificado na seguin-
te dotação orçamentária:

- 00 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
- 133 - Radiodifusão
- 4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0.00 Investimentos
- 4.1.3.0.00 Equipamentos e instalações

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial
aberto pelo artigo anterior, serão por conta de anulações de dotações
ou projetos e atividades, constantes no orçamento-programa de corrente
exercício, na forma do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imaculada, Em, 26 de Fevereiro
de 1979.

Bernardes Gomes da Silva

BERNARDES GOMES DA SILVA

Vice-Prefeito em exercício